

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Deliberação n.º 30/2025

Sumário: Criando a Comissão de Avaliação de Regularização de Vínculos Precários dos Funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

O Decreto-Lei n.º 44/2025, de 10 de dezembro, estabelece o regime jurídico aplicável à regularização de vínculos precários na Administração Pública; Compete às entidades públicas promover os procedimentos necessários à avaliação e regularização das situações de trabalho precário existentes, nos termos da lei; Se mostra necessário criar uma comissão interna com competências específicas para proceder à avaliação das situações de vínculo precário dos funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, garantindo transparência, legalidade e igualdade de tratamento;

Assim, a Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua reunião ordinária do mandato de 2024/2028, deliberou, ao abrigo das competências conferidas pela legislação vigente, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objeto)

É criada a Comissão de Avaliação de Regularização de Vínculos Precários dos Funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos

Artigo 2.º

(Finalidade)

A Comissão tem por finalidade proceder à identificação, análise e avaliação das situações de vínculo precário existentes na Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, bem como propor as medidas de regularização legalmente admissíveis, de acordo com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/2025.

Artigo 3.º

(Composição)

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1 - Maria do Nascimento Gomes Gonçalves – Secretária Municipal

2 - Ana Bela Ramos da Veiga – Diretora Financeira

3 - João Alberto Mendes Baessa – Diretor dos recursos Humanos

4 - Edson de Andrade Moreira – Diretor de Promoção social

5 - José Maria Gonçalves Pereira – Diretor de Gabinete técnico

Artigo 4.º

(Competências)

Compete à Comissão, nomeadamente:

- Levantar e identificar todas as situações de vínculo precário existentes na Câmara Municipal;
- Analisar a conformidade dessas situações com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2025;
- Avaliar os requisitos legais para eventual regularização dos vínculos;
- Elaborar relatórios fundamentados com propostas de regularização ou outras medidas legalmente previstas;
- Submeter os relatórios e propostas à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

(Funcionamento)

- A Comissão reúne-se sempre que convocada pelo seu Presidente.
- As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes.
- De cada reunião é lavrada ata, a qual deve ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 6.º

(Duração)

A Comissão exerce as suas funções pelo período necessário à conclusão do processo de avaliação e regularização dos vínculos precários, extinguindo-se automaticamente após a apresentação do relatório final e a decisão do órgão competente.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 15 dezembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, *Euclides Pereira Cabral* e os Vereadores, *Maria Ilisita Ramos Fernandes Fonseca, Nelson Dani Borges Moreira, Odair António Semedo Afonso e Edneia de Jesus Freire Silva*.